



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 524/ 2020.

Institui o Comitê Executivo do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201904000165215 e apensos,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Resolução *suso* mencionada determina a constituição de Comitê Gestor para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da citada Resolução, atribui ao Comitê Gestor Nacional e aos Comitês Gestores dos Tribunais a administração do Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 222, de 2 de dezembro de 2013, do CNJ, institui o Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios - Comitê Gestor do PJe - TJs, com o objetivo de coordenar os trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do PJe;

CONSIDERANDO a criação do Comitê Gestor do PJe no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo do Processo Judicial Eletrônico (CEPJe/TJGO), com a finalidade de gerenciamento da implantação e do funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 2º São atribuições do Comitê Executivo, sem prejuízo de outras que vierem a lhe ser cominadas e daquelas que, embora não explícitas, relacionam-se às seguintes:

I. administrar o sistema de processo eletrônico nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico;

II. subsidiar o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo judicial eletrônico;

III. propor requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do sistema de processo eletrônico, acionando o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, Comitê Gestor Nacional e o Comitê Gestor do PJe - TJs, quando necessário;

IV. auxiliar nas diretrizes e escopo de implantação e de expansão do processo judicial eletrônico, bem como auxiliar na definição do cronograma de implementação;

V. acompanhar a execução do Plano de Gerenciamento de Projeto de implantação e de expansão do Processo Judicial Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 3º O Comitê Executivo do Processo Judicial Eletrônico (CEPJe/TJGO) terá, sob a presidência do primeiro, a seguinte composição:

I. **Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJGO;

II. **Dr. Aldo Sabino de Freitas**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III. **Anderson Yagi Costa**, Diretor de Informática;

IV. **Diego César Santos**, Diretor de Planejamento Estratégico;

V. **Márcia Perillo Fleury Barcelos**, Diretora Judiciária;

VI. **Maria de Fátima da Silva**, Diretora da Divisão de Gerenciamento do Processo Eletrônico;

VII. **Ana Cláudia Bastos Loureiro e Mirian Christiane Borges Taquary**, servidores da área técnica da Diretoria de Informática.

Parágrafo único. O Presidente do CEPJe/TJGO poderá, se for necessário, convidar o Diretor do Foro das unidades onde for instalado.

Art. 4º O CEPJe/TJGO reunir-se-á sempre que houver convocação de seu Presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de março de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass23-AdMI/